

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.131.863-7

DATA: 30/11/20

PARECER CEE/CEMEP Nº 380/22

APROVADO EM 22/07/22

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DE CAMPO MOURÃO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: CAMPO MOURÃO

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

RELATOR: FLÁVIO VENDELINO SCHERER

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial. Parecer favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR nº 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR nº 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis a autorização do curso técnico.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.131.863-7

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada no artigo 32, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica, para a autorização para o funcionamento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado do qual destacamos:

Justificativa

(...)

A implantação do curso Técnico em Vendas, faz-se necessária, em virtude das novas demandas do mundo do trabalho exigir um profissional convenientemente formado, que seja capaz de transformar os planos idealizados em ações efetivas. Neste contexto, fatores têm determinado a ampliação do espaço de atuação destes profissionais e demonstrado a necessidade de uma formação técnica.

- Laboratórios de Informática equipados com:

Laboratório equipado com 20 terminais do PROINFO cuja ferramenta instalada é também o "Linux Educacional", sendo ambos com acesso a internet; tendo também instalado junto aos mesmos 01 impressora; dois Laboratórios padrão/MEC/Brasil Profissionalizado de Física e Matemática, conforme proposto no Plano de Curso.

A **Biblioteca** ocupa espaço condizente às necessidades dos alunos com acervo específico do curso em questão, mesas e cadeiras organizadas, o ambiente é bem iluminado, possui refrigeração artificial; Instalação da internet e computadores. - Recursos tecnológicos como projetores multimídia, notebooks, telas para projeção, televisores, aparelhos de DVD, entre outros.

Quanto à Segurança das Edificações, constatamos que a instituição possui equipe de Brigada Escolar, em cumprimento à Lei nº 18.424/15, apresentou **Certificado de Conformidade** datado de 19 de outubro de 2020, com vigência até 19/10/2021. A equipe realiza o Plano de Abandono Escolar por duas vezes ao ano, mantém a Escola com os extintores instalados em local estratégico, além disso, possui luzes de emergência e placas de sinalização em toda a Escola.

A instituição apresentou a **Licença Sanitária** e Exercício Profissional sob nº868, datada de 13 de maio de 2020, na qual consta que a escola está de acordo com as normas vigentes, portanto, está apta a desempenhar suas atividades escolares até 13 de maio de 2021.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.131.863-7

Laudo do Perito do Curso, Bacharel em Administração

(...)

Constatei também a existência de laboratório próprio para atender a necessidade do Curso.

A biblioteca encontra-se equipada e organizada, com mobiliário adequado que promove a circulação dos alunos e facilidade de busca e visualização dos referenciais bibliográficos. Possui uma sala apropriada para leitura e pesquisa, computadores com acesso à internet e um acervo bibliográfico considerado adequado para o Curso Técnico.

Sou de parecer favorável a abertura do Curso Técnico em Vendas.

Plano de Curso

Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Técnico em Vendas

Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Forma: Subsequente

Carga horária total do curso: 800 horas

Regime de funcionamento: de Segunda a Sexta no período Noturno

Regime de matrícula: Semestral

Número de vagas: 35 Alunos por turma ou 40 de acordo com m² por sala.

Período de integralização do curso: Mínimo de dois semestres letivos e máximo de dez semestres letivos

Requisitos de acesso: Ter concluído o Ensino Médio

Modalidade de Oferta: Presencial

Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O aluno deverá dominar conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural e psicológicos utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a dominar as Técnicas de Vendas.

Certificados e Diploma

a. Certificação: Não haverá certificados no Curso Técnico em Vendas, considerando que não há itinerários alternativos para qualificação.

b. Diploma: Ao concluir o Curso Técnico em Vendas conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Vendas.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.131.863-7

Matriz Curricular

Matriz Curricular					
Estabelecimento: COLEGIO ESTADUAL DE CAMPO MOURAO - EFMPN					
Município: CAMPO MOURÃO					
Curso: TÉCNICO EM VENDAS					
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação: a partir do segundo semestre do ano letivo de 2021	
Turno: NOITE				Carga horária: 800 horas	
				Organização: SEMESTRAL	
Nº	CÓD. SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRES		Horas
			1º	2º	
1	4175	ADMINISTRAÇÃO DE MARKETING E VENDAS	48	48	96
2	4174	COMÉRCIO EXTERIOR	48	48	96
3	4054	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL E DE PESSOAL	32	48	80
4	1802	CONTABILIDADE BÁSICA	48		48
5	6248	ECONOMIA E EMPREENDEDORISMO	32	48	80
6	4240	ESTRATÉGIA DE VENDAS E NEGOCIAÇÃO	48	48	96
7	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO		32	32
8	4241	GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA		48	48
9	4404	INFORMÁTICA	48		48
10	221	MATEMÁTICA COMERCIAL FINANCEIRA E ESTATÍSTICA	48	48	96
11	4243	NOÇÕES DE DIREITO COMERCIAL	48	32	80
TOTAL			400	400	800

Na análise do processo, constatou-se que a Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. A coordenação do curso possui habilitação para as respectivas funções e o corpo docente está habilitado para as disciplinas indicadas.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições necessárias para a autorização de funcionamento do curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.131.863-7

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, carga horária de 800 horas, período mínimo de integralização do curso de dois semestres letivos, a partir da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de um ano, do Colégio Estadual de Campo Mourão – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, município de Campo Mourão, mantido pelo Estado do Paraná, conforme as Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 05/2013.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

A instituição de ensino deverá:

- a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SIS-TEC-Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;
- b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminha-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do curso.

É o Parecer.

Flávio Vendelino Scherer
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 22 de julho de 2022.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP